



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Edição Nº: 1369



LEI 837/2025

SÚMULA: Altera a cláusula 4ª do Anexo I da Lei Municipal nº 724/2022, que autoriza a cessão de uso de bem móvel ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CIDES VALE DO IVAÍ e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A cláusula 4ª do Anexo I da Lei Municipal nº 724, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª. O prazo de vigência da cessão de uso será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 724/2022 e do Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Cruzmaltina e o CIDES VALE DO IVAÍ, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina- PR, 08 de abril de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO